

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)**

**Conselho Curador  
Gestão 2018/2021**

**RESOLUÇÃO Nº 18/2019**

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - **PREVNAS**;

**CONSIDERANDO** que os recursos do - **PREVNAS** deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado que os recursos arrecadados pelo **PREVNAS**, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, Inciso I, Alínea "b", da Resolução nº 3.922/2010.

**Art. 2º** Foi autorizado aplicar o recurso do **PREVNAS** do Banco do Brasil, agência nº 3950-0, CONTA CORRENTE: 62651 - 1, no seguinte fundo:

1. **CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA**, no valor de R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS).

**Art. 3º** Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul – MS, 18 de Novembro de 2019.

  
**LUCIANO SOARES**

Presidente Conselho Curador

13/12/19  
**Guilherme Gervini Ascoli**  
Gerente Geral  
Matrícula 090.898-1  
Agência Nova Alvorada do Sul  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**RESOLUÇÃO**

PORTARIA Nº 1250/2019

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ARLEI SILVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar de 09 de Dezembro de 2019 até 12 de Dezembro de 2019 a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE da servidora GISELE VALIM DA SILVA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRA PADRÃO, Padrão XII, Classe A, Referência 03, lotada no Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, conforme Comunicado do Resultado do Exame Médico - CREM nº 0543/2019 de 12/12/2019, com fulcro no Art. 54 da Lei nº 0695/2015 de 27/04/2015.

Art. 2º Findo o prazo a que se refere o artigo anterior, deverá a servidora apresentar-se ao órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul/MS, 12 de Dezembro de 2019.

ARLEI SILVA BARBOSA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1251/2019

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ARLEI SILVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ANGELA MARIA DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Merendeira, Matrícula 394, Padrão MAG I, Classe D, Referência 07, lotada no CEMEI Izaura Flavio Marques - Polo, Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, no período de 11 de Dezembro de 2019 a 15 de Dezembro de 2019, conforme Comunicado do Resultado do Exame Médico - CREM nº 0550/2019 de 12/12/2019, com fulcro no Art. 54 da Lei nº 0695/2015 de 27/04/2015.

Art. 2º Findo o prazo a que se refere o artigo anterior, em 16/12/2019, deverá a servidora apresentar-se ao órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul/MS, 13 de Dezembro de 2019.

ARLEI SILVA BARBOSA  
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 18/2019

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - PREVNAS;

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em atos que se enquadrem no Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b", da Resolução nº 3.922/2010.

Art. 2º Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS do Banco do Brasil, agência nº 3950-0, CONTA CORRENTE: 62651 - 1, no seguinte fundo:

1. CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA, no valor de R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 18 de Novembro de 2019.

  
LUCIANO SOARES  
Presidente Conselho Curador

13/12/19  
Guilherme Sérgio Assol  
- Diretor Geral  
- Agência 001.000-0  
Agência Nova Alvorada do Sul  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 042/2019  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Convoca Sessão Legislativa Extraordinária da Câmara Municipal

VANDERLEI BUENO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul-MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais contido no Artigo 81 e seus §§, do Regimento Interno e em atendimento a solicitação do Prefeito Municipal constante no Ofício/GAB nº 318/2019, com fundamentos no Art. 56, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e Art. 81 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar sessão legislativa extraordinária para o dia 16 de Dezembro de 2019, às 09h00min horas, com fundamento no Art. 81 do Regimento Interno, quando será apreciado Projeto de Lei nº 035/2019 de autoria do Executivo Municipal, que "Abre crédito especial adicional no Orçamento Programa do Município de Nova Alvorada do Sul no valor que especifica, e dá outras providências".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua fixação e publicação.

Nova Alvorada do Sul-MS, 12 de Dezembro de 2019.

VANDERLEI BUENO FERNANDES  
Presidente

Visite nosso site  
[www.novaalvoradadosul.ms.gov.br](http://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br)